



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0019.015125.00180/2023-69
INTERESSADO: NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS, DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 461/2023 – SESACRE

OBJETO: Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Radio Imagem/Diagnóstico), para reestruturar as Unidades de Saúde, contemplados com Portarias, Emendas Parlamentares e ou recursos próprios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Comunicamos aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com publicação: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.657, pág. 7; Diário Oficial da União, nº 221, Seção 3, pág. 233; todos do dia 22/11/2023; **2) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.665, pág. 8; Diário Oficial da União, nº 229, Seção 3, pág. 237; todos do dia 04/12/2023; **3) Aviso de Reabertura**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.705, pág. 10; Diário Oficial da União, nº 24, Seção 3, pág. 191; todos do dia 02/02/2024; **4) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.713, pág. 12; Diário Oficial da União, nº 33, Seção 3, pág. 188; todos do dia 19/02/2024; **5) Aviso de Reabertura**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.738, pág. 13; Diário Oficial da União, nº 58, Seção 3, pág. 203; todos do dia 25/03/2024; **6) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.750, pág. 11; Diário Oficial da União, nº 83, Seção 3, pág. 189 todos do dia 30/04/2024; **7) Aviso de Reabertura**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.764, pág. 09; do dia 16/04/2024; Diário Oficial da União, nº 30, Seção 3, pág. 194 todos do dia 10/05/2024; **8) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.777, pág. 65; do dia 17/05/2024; Diário Oficial da União, nº 94, Seção 3, pág. 169; do dia 16/05/2024; Jornal Opinião, Pag. 10; do dia 14/05/2024; **9) Aviso de Reabertura**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.794, pág. 21; do dia 12/06/2024; Diário Oficial da União, nº 112, Seção 3, pág. 187; do dia 13/06/2024; Jornal Opinião, Pag. 10; do dia 12/06/2024; e ainda nos sítios: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES:

QUESTIONAMENTO EMPRESA “A”

A empresa mencionada acima apresenta equipamento de fabricação própria que supostamente possui tecnologia superior ao que tradicionalmente é encontrado no mercado, em relação ao **ITEM Nº 4 - APARELHO DE RAIOS X MÓVEL**.

Apesar de apresentar potência, faixa de tensão, capacidade calórica, foco fino e grosso, entre outras características, com valores inferiores ao solicitado no edital, a empresa alega ser capaz de entregar qualidade similar, em razão do alto nível tecnológico compensar a redução dos padrões.

Após realizar a apresentação, a empresa questiona ao órgão se mesmo não atendendo as características exigidas no edital, será permitida a participação no certame do equipamento apresentado, em função das inovações disruptivas demonstradas.

Resposta do órgão:

Apesar da empresa apresentar equipamento inovador no que diz respeito as especificações, estas características precisam ser estudadas e melhor avaliadas em período oportuno, alicerçados em um detalhado estudo técnico preliminar, avaliando as vantagens e as omitidas desvantagens, não sendo possível esse escrutínio às vésperas da data marcada para o certame, que inclusive foi remarcado somente para avaliação dessa verdadeira promoção comercial.

Por esta razão, firmamos o entendimento de que o produto apresentado não poderá participar do atual certame, por apresentar especificações muito aquém do solicitado no edital.

QUESTIONAMENTO EMPRESA “B”

Possuir pelo menos 500.000 canais digitais de processamento; Frame Rate de pelo menos 600 frames por segundo; Faixa dinâmica de pelo menos 260 dB; Memória Cine de pelo menos 300 MB: Esses itens estão diretamente relacionados com a qualidade da imagem gerada, o que impacta no diagnóstico realizado pelo médico. Não acrescentar esses itens implica em aceitar que máquinas com baixa qualidade de imagem participem.

Sistema Operacional Windows; DICOM 3.0 completos: Esses itens visam que o aparelho a ser comprado tenha ampla compatibilidade com impressoras e rede da instituição;

Softwares para permitir uso nas aplicações: clínica geral/abdome, tecidos superficiais/músculo esquelético, vascular, pequenas partes e obstetria. Permitir imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares. Pacote de medidas (comprimento, área, volume, circunferência, ângulo); Pacotes de cálculos completos para todas as aplicações clínicas (distância, aceleração, frequência cardíaca, velocidade, tempo, aceleração relação sístole/diástole, IR, IP, volume de fluxo); Possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas; Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens.

Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; Permite acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; Pós-processamento de medidas e pós-processamento de imagens; Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal; Banco de palavras em Português; Software de leitura automática de bordas das carótidas para cálculo da espessura média da camada íntima; Possibilidade futura para realizar exames cardiológicos; Possibilidade de upgrade para utilização de transdutores intraoperatórios e laparoscópicos. Esses recursos são amplamente ofertados pela indústria e auxiliam no diagnóstico do médico durante a realização dos exames. A inclusão dessas características não restringe a participação, apenas garante a compra de um aparelho que trará benefícios para o diagnóstico da população.

O edital solicita: “MONITOR DE 50 CENTÍMETROS OU MAIOR DE GRANDE FORMATO, ALTA DEFINIÇÃO, TELA PLANA TFT/IPS A CORES DE 24 BITS”. É incomum essa característica ao equipamento de ultrassom. Soma-se a isso, a qualidade de imagem que o médico terá acesso para diagnóstico está intimamente ligado ao tamanho e a resolução do monitor. Afim de promover acurácia ao diagnóstico clínico, e para uma maior competitividade Sendo assim, solicitamos alteração para: Monitor LCD ou LED de alta resolução (1920x1080) com pelo menos 21 polegadas. Solicitamos esclarecimentos referente as especificações técnicas do equipamento de ultrassom, conforme estabelecidas no edital. Notamos que a descrição atual requer:

“TRANSDUTOR ENDOCAVIDADE DE MATRIZ CURVA COM UM CAMPO DE 130 GRAUS OU MAIOR DE VISUALIZAÇÃO QUE SUPORTE IMAGENS 2D QUANTITATIVAS DE ALTA RESOLUÇÃO, AQUISIÇÃO DE VOLUMES 3D DE VARREDURA ÚNICA E IMAGENS EM 4D DE 22 VOLUMES/SEGUNDO OU SUPERIOR PARA APLICAÇÕES OBSTÉTRICAS E GINECOLÓGICAS ENDOVAGINAIS; FREQUÊNCIA FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 3 A 9 MHZ OU SUPERIOR; COM COMPRIMENTO (TRANSDUTOR E CABO): DE NO MÍNIMO 2 METROS; COMPRIMENTO (CABO À PONTA) DE NO MÍNIMO: 30 CENTÍMETROS. TRANSDUTOR DE ENDOCAVIDADE DE MATRIZ CURVA PROJETADA PARA SER FÁCIL DE SEGURAR E MANIPULAR E PARA FORNECER O MÁXIMO DE CONFORTO AO MÉDICO E AO PACIENTE. OFERECENDO IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, UROLÓGICOS E ECO FETAL, COM FAIXA DE OPERAÇÃO: DE 3,0 A 10 MHZ OU SUPERIOR; COM COMPRIMENTO (TRANSDUTOR, CABO E CONECTOR) DE NO MÍNIMO 2 METROS; E COMPRIMENTO (CABO À PONTA) DE NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS”. Percebemos algumas discrepâncias que suscitam dúvidas quanto à eficiência e economia do processo licitatório. Observamos que são solicitados os dois tipos de transdutores, ambos com frequências semelhantes (3 a 10 MHz) e destinados a exames similares.

No entanto, as especificações detalhadas para cada um diferem em aspectos como campo de visualização, capacidade de aquisição de volumes 3D e 4D, e número de elementos de cristais. Desta forma, gostaríamos de entender melhor a justificativa para essas diferenças, considerando que ambos os transdutores servem a propósitos clínicos equivalentes. Além disso, buscamos compreender a racionalidade por trás das necessidades específicas de cada transdutor e avaliar a possibilidade de otimização desses requisitos, visando uma melhor relação custo-benefício. Diante disso, gostaríamos de destacar a importância de uma análise mais criteriosa sobre a viabilidade financeira dessa aquisição, especialmente quando se trata de recursos públicos.

É fundamental considerar a relação custo-benefício, levando em conta a aplicabilidade real da sonda e a ausência de demanda para exames em 4D. Sugerimos, portanto, uma reavaliação das especificações do edital, buscando alternativas mais econômicas e condizentes com as necessidades reais dos procedimentos médicos propostos. Uma opção seria optar por sondas com características mais simples e custos mais acessíveis, que atendam adequadamente aos requisitos dos exames. Desta forma, sugerimos a remoção dessa exigência.

O edital pede “IMPRESSORA DE IMAGEM EM PRETO E BRANCO”. Observamos que embora já seja solicitada uma impressora colorida, consideramos relevante ressaltar a importância desta escolha em termos de eficiência orçamentária e prevenção de desperdício de recursos públicos.

Dada a natureza avançada do equipamento de ultrassom, que possui funcionalidades avançadas como doppler colorido, tecido de fluxo em alta definição, sugerimos a consideração da imprescindibilidade de uma impressora colorida a reprodução fiel das imagens geradas além disso, essa decisão contribuirá para evitar gastos desnecessários, alinhando-se ao princípio da economicidade. Diante do exposto, sugerimos a exclusão da especificação IMPRESSORA DE IMAGEM EM PRETO E BRANCO.

O edital solicita: “Nobreak”. Tendo em vista que a qualidade da energia entregue ao aparelho de ultrassom é diretamente relacionada com seus custos de manutenção e taxa de falhas, sugerimos especificar melhor o No break a ser utilizado. Alterar as especificações do No Break para: No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com o equipamento que permita autonomia mínima de 15 minutos. Essa exigência visa a proteção do aparelho contra oscilações e picos de energia.

Resposta do órgão: Informamos que os tais apontamentos já foram respondido, na 3ª **RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** do pregão, que estão disponíveis no comprasnet e portal do governo.

QUESTIONAMENTO EMPRESA “C”

1) DOS SERVIÇOS

O item 17.1 do edital prevê que: “todos os materiais / equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.” Porém o Item 18.4 contrariando o item 17.1 prevê que: “a garantia será de no mínimo 24 meses”.

Questionamento: Diante das informações divergentes, qual prazo de garantia as licitantes devem considerar, 12 ou 24 meses?

Resposta do órgão: as empresas deverão considerar o prazo de 12 meses.

2) DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega solicitado no edital poderão ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se trata de equipamento de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque deles, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Questionamento: Diante do exposto, é correto o entendimento sobre a possibilidade do aceite da prorrogação do prazo de entrega para até:

a) 210 (duzentos e dez) dias para o item: ARCO CIRÚRGICO?

b) 250 (duzentos e cinquenta) dias para o item: RAIIO-X?

Resposta do órgão: Os prazos de entrega sugeridos para os itens em particular serão admitidos, sob a justificativa fundamentada da empresa.

3) DOS TREINAMENTOS

a) Treinamento Raio-X

“15.3. Treinamento, para os servidores da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos. Este treinamento será realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.”

Questionamento: Os treinamentos de Raio-x ocorrem em dias úteis e consecutivos, dentro do horário comercial, diante do exposto está correto o entendimento de que atendemos as necessidades da contratante?

Resposta do órgão: Entendimento correto.

b) Treinamento US

“15.3. Treinamento, para os servidores da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos. Este treinamento será realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.” Questionamento: Os treinamentos de US ocorrem durante o horário comercial (2 turnos, manhã e tarde), diante do exposto está correto o entendimento de que atendemos as necessidades da contratante?

Resposta do órgão: Entendimento correto.

c) “15.4. O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações.”

Questionamento: Os treinamentos técnicos por questões de Compliance e propriedade intelectual, são oferecidos através de um serviço adicional e contrato incluindo um termo de confidencialidade (NDA). Diante do exposto, está correto o entendimento de que atendemos as necessidades da contratante?

Resposta do órgão: Entendimento correto.

2. Desta forma, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando as retificações no edital e termo de referências que **NÃO** alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação **FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA:**

a. Data e hora da abertura: **28/ 06 /2023 às 09h15min (horário de Brasília).**

Francisco Inácio

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO INÁCIO, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2024, às 12:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011439305** e o código CRC **DF27C556**.